

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 319/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuo a
presente reclamação apresentada por
ERMÍNIO VERÍSSIMO DA SILVEIRA contra
VERIDIANO BARRETO DO AMARAL

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Sal., fér. prop., 13º sal. prop., av. pr., desp. de viagem,
cons. méd., guias de FGTS
Total- R\$ 1.945,10

Dia 07/12
Hora 11:15

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 349/72
Em 28 / 06 / 72

ERMINIO VERISSIMO DA SILVEIRA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado n/c, a rua Intendente Aurélio Porto, nº 220, Vila São João, por seu bástante procurador, que esta subscreve, conforme mandato incluso, vem propôr, como de fato propõe, a presente RECLAMATORIA TRABALHISTA - contra seu ex-empregador VERIDIANO BARRETO DO AMARAL, brasileiro maior, residente e domiciliado n/c, á rua Olavo Bilac, nº 2300, - estabelecido com Serviços de Transporte de Carga, por caminhão, - expondo e requerendo o seguinte:

- 1º) QUE foi admitido a serviço do reclamado em 17/12/1971, sem a assinatura de Carteira Profissional, nem inscrição no FGTS -
- 2º) QUE seu salario era de Cr\$400,00 mensaes, livre de despesas de viagens, no cargo de motorista.
- 3º) QUE, não recebeu os salarios mensaes desde 17/04/1972, sendo que em 22/05/72 acidentou-se em serviço, tendo procurado o Dr. Fuaad Simões, n/c. por conta propria, ficando sem poder trabalhar por 5 dias, e, quando apresentou-se ao serviço, o irmão do reclamado, Plinio Menna Barreto do Amaral, seu gerente, lhe informou que havia colocado outro motorista no seu lugar, e - que ficasse aguardando, tendo o reclamante se apresentado ao serviço, na casa do reclamado, mas este nunca foi encontrado.
- 4º) Que, o reclamante, no serviço de transporte de carga para diversos pontos do paiz, fazia despesas de viagens, e, das ultimas não foi resarcido pelo empregador, das quaes possui anotações e notas.

ISTO pôsto, requer o seguinte:

a) Pagamento de dois mezes de salarios impagos, no periodo de 17/04/72 a 17/06/72	Cr\$800,00
b) Pagamento de 6/12 de férias.....	133,30
c) idem, de 6/12 do 13º salario.....	200,00
d) idem, de Aviso-prévio.....	400,00
e) idem, das despesas de viagens pagas pelo reclamante.	386,80
f) idem, da consulta médica em acidente no trabalho.	25,00
Total.....	Cr\$1.945,10

(segue)

[Handwritten signature]

Requer, a notificação do reclamado, para responder aos termos da presente, onde deverá ser condenado ao pagamento do pedido, custas, etc, bem como á legalização da situação junto ao INPS e FGTS, com a expedição das guias de A.M. para sua movimentação.

Protesta, por provas, e, pelo depoimento do reclamado, sob pena de confesso, por testemunhas, que apresentará, por documentos etc.

Pede a aplicação da penalidade estatuida no artigo 467 da - C.L.T. no caso de não lhe ser paga a parte incontroversa - dos salários á data do comparecimento do reclamado à audiência.

Montenegro 27 de Junho de 1.972

P.p.

(Inscrito sob nº 355 na OABRS e sob nº - 005854400 no C.P.F.)

Certifico que foi designado o dia 10 de julho de 1972 às 14,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o autor, através de seu procurador e expedida notificação à rede.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 28 de julho de 1972

RECEBI:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

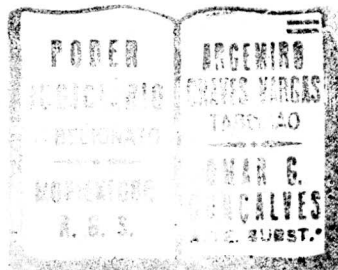
✓
1/2

Procuração

Erminio Veríssimo da Silveira, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à rua Intendente Aurélio Porto, 220, Vila São João, nesta cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador, nesta Comarca e onde com esta se apresentar no país, o dr. Amaury Daudt Lampert, brasileiro, casado, advogado, com escritórios nesta cidade, à rua Ramiro Barcelos, 1994, para o fim de promover reclamatória trabalhista contra VERIDIANO BARRETO DO AMARAL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Olavo Bilac, nº. 2300, nesta cidade, para o que lhe confere os poderes de propor e acompanhar a reclamatória ou reclamatórias em todos os seus termos, até final sentença e execução; produzir provas; requerer e receber citações notificações; acôrdar, discordar, transigir e desistir; dar e receber quitação; usar dos poderes "ad judicium"; interpor recursos e subatbelecer.

Montenegro, 26 de junho de 1.972.

Erminio Verissimo da Silveira



Erminio Verissimo da Silveira
Em testemunha da verdade.
Montenegro, 28 JUN 1972
P. Tabelião. *[Signature]*

S.
D.

Proc. nº 319/72

VERIDIANO BARRETO DO AMARAL

ERMÍNIO VERÍSSIMO DA SILVEIRA

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

dez

10

julho de 72

quatorze e quinze 14,15

Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

28

junho

72

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

28-6-72

x *Genma M B do Amaral*

200

CORREGEDOR A

VISTO EM 30/6/72

PAJEHU MACEDO SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedora

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*26
p/mj*

PROCESSO Nº 319/72

Aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 16,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Plauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ERMÍNIO VERÍSSIMO DA SILVEIRA, reclamante, e VERIDIANO BARRETO DO AMARAL, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, férias, 13º salário, aviso prévio, despesas de viagem, consultas médicas e FGTS. Presentes as partes, estando o reclamante acompanhado de seu procurador, Dr. Amaury Daudt Lampert, com procuração nos autos. Pelas partes foi dito que haviam conciliado o litígio, estabelecendo o seguinte acôrdo: o reclamado paga ao reclamante, a título de conciliação, e contra recibo de plena e geral quitação sôbre todo e qualquer direito, a importância de R\$ 550,00, em 2 pagamentos, sendo R\$ 300,00 neste ato, e os restantes R\$ 250,00 até às 15,00 horas do próximo dia 17, na Secretaria; pelo recebimento, o reclamante obriga-se a nada mais pleitear. Custas de R\$ 47,80, pelo reclamado. As partes se dão quitação ampla e mútua referente a despesas de viagem e cobranças de fretes. A Junta HOMOLOGOU. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
CARLOS EDMUNDO PLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

[Assinatura]
Procurador do rte.

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
July

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos 10 dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e 72 às 16,00
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro à rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. VERIDIANO BARRETO DO AMARAL

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros.)**
(1a), referente à 1a prestação de acôrdo feito no
processo n.º 319/72 em que são partes ERMINIO VERÍSSIMO DA SILVA
VEIRA

VERIDIANO BARRETO DO AMARAL, reclamante,
e VERIDIANO BARRETO DO AMARAL, reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi
lavrado o presente térmo que vai devidamente assinado.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que *despacho p*

progre sem que a Resolu.
Cumprisse o ultimo ponto
18-7-72

DOU FÉ. Montenegro,

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

na data, faço ~~estes~~ autos conclu-
so Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, *18/7/1972*

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Solte-se
19-7-72
[Signature]

CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO.

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data,
em cumprimento ao r. despacho supra, foi ex-
pedido o competente Mandado de Citação e
entregue ao Sr. Oficial de Justiça.
MONTENEGRO, 19/07/72.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

8
NEF

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 164/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 319/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ERMÍNIO VERÍSSIMO DA SILVEIRA**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **VERIDIANO BARRETO DO AMARAL**

VERIDIANO BARRETO DO AMARAL

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **47,90** **QUARENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS**

referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

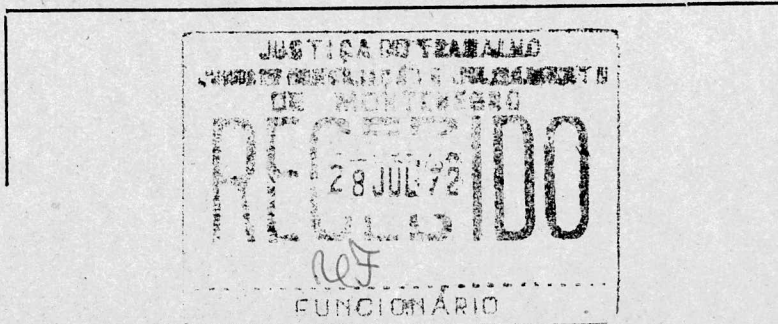
1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. Acordo	Cr\$ 47,80
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		Cr\$ 47,90

QUARENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS.....
(por extenso)

Montenegro, 28 de **julho** de 19 **72**

Maria José Alves Fracasso
MARIA JOSÉ ALVES FRACASSO-Enc. do SACE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71



9
27

A presente folha contém um documentos.



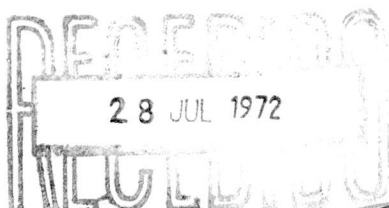
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

G U I A

O Sr. **VERIDIANO BARRETO DO AMARAL**
vai a **Caixa Econômica Federal - Ag. N/Cidade**
depositar a importância de Cr\$ **250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS)**

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º **319/72**
apresentada por **ERMÍNIO VERÍSSIMO DA SILVEIRA**

~~Dita importância ficará à disposição do Exmo. Sr. Juiz Pre~~
nesta Junta, ~~desta J.C.J. de Montenegro~~ **sidente desta J.C.J. de Montenegro**
Montenegro **28** de **julho** de **1972**



Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria **Subste**
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Ref. 119 - 10.500 fls. - 9/71 - TSA 54.168

JUIZ A. JAEGER
Desemb. 272



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10.
D

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de DESPACHO.
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH. Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs.

MANDO ao Oficial de Justiça
Sr. Armando de Lima Dutra., que à vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ERMÍNIO VERÍSSIMO DA SIL-
VEIRA e FAZENDA NACIONAL.--.--., em seu cumprimento, cite a VERIDIANO BARRETO DO AMARAL.--.--.
VERIDIANO BARRETO DO AMARAL.--.--., com endereço à Rua Olavo Bilac, nº 2300.Nesta Cidade.--.--. para pagar em 48 horas,
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 297,90.--.--.--.--.--.
(DUZENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS)--.--.,
correspondente ao saldo do principal, custas e impresso.- devidos no processo
n.º 319/72.--.--.--.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-
tem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei, MONTENEGRO, 19 de julho de 1 972.-
Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, --.--. datilografei,

e eu, Armando de Lima Dutra, Subst.º Chefe da Secretaria, subscrevi.

Principal:.....cr\$250,00
Custas:.....cr\$ 47,80
Impresso:.....cr\$ 0,10
T O T A L:.....CR\$297,90

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.-
Juiz do Trabalho, Presidente

21/07/1972 -

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais

Cr\$
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao mandado retro, estive no dia de hoje, no horário das 13,00 horas, à Rua O lavo Bilac nº 2.300, sendo aí, citei o SR. VERIDIANO BARRETO DO A MARAL, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

Montenegro, 21 de julho de 1.972.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que *Armando de*

proposto sem que a Recda e-
stiveresse o pagamento.
DOU FÉ. Montenegro, 26-7-72

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data ~~faço~~ devolução de mandado, retro, a pedido da Secretaria.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 28 de julho de 1.972.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceu na Secretaria, desta Junta, e executado, tendo efetuado o depósito e pagamento das custas.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 28 de julho de 1.972.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria, Substituto

Handwritten mark

CONCLUSÃO

na data, faço estes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 28 / 7 / 1972

Handwritten signature of Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ
Data supra

Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO que nesta data foi expedido
competente Alvará.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 28 de julho de 1.972.

Handwritten signature of Armando de Lima Dutra

Armando de Lima Dutra

Chefe da Secretaria, Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 31, 7, 1972

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

o ositotus ititib ob amoi forma do direito autotizo o

a receber a

00.025 20 e quantia de Cr\$ 220.00

(DOCUMENTO E CIRCUNSTANCIAS GERAIS)

capital depositado em nome de VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

montante que se recolhimento basta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

O QUE CUMPRÁ na forma e sob as penas da lei

60

vição disto no de termo de sua convocação e assinatura e

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

Juiz do Trabalho Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Isolado o original

31-7-72